



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gerência de Logística e Aquisições - Compras

## TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	Órgão Solicitante	Número da Solicitação de Compra	Número da Unidade de Compra
08/07/2021	IPEM/MG	23310 0007 e 8/2021	2331032

Responsável pelo Pedido	Superintendência ou Diretoria
Nome: Eduardo Roque da Silva / Gustavo Costa Resende E-mail: gcva@ipem.mg.gov.br Ramal para contato: (31) 33997139 /7140	Luiz Marcelo Scalioni - Diretoria de Metrologia e Qualidade

### 1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de mangote de borracha e de PVC, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Item	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS
01	001811673	20	metros	Mangote - matéria-prima: borracha nitrílica com arame (resistente a sucção; bitola: 3 polegadas)
02	000552836	50	metros	Mangote - matéria-prima: pvc, na cor laranja; bitola: 3 polegadas;

### 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### LOTE 1 - Mangote de borracha 3"

- Características: Mangote de borracha nitrílica com espiral de arame de aço (resistente à sucção) 3" (três polegadas)
- Indicação: Tubo de borracha sintética resistente a abrasão com reforço de lonas sintéticas com espiral de arame para descarga e anéis ou arames de aço (para resistência à sucção).
- Aplicação: Para sucção e descarga de água com resquícios de derivados de petróleo, com resistência a pressão de 75 PSI ou superior.
- Tubo: Borracha sintética resistente a água e resquícios de derivados de petróleo.
- Cobertura: Borracha sintética resistente a intempéries e raios UV.
- Temperatura de trabalho: até 80 °c
- Quantidade: 20 (vinte) metros

#### LOTE 02 – Mangote pvc 3"

Características: mangueira pvc para sucção e descarga de água sl 3"

Diâmetro interno (mm / pol): 76 mm / 3"

Diâmetro externo (mm): 86,60

Pressão de trabalho: 5,0 kg/cm<sup>2</sup> / 70 lbf/pol<sup>2</sup>

Cor: azul ou laranja

Quantidade: 50 (cinquenta) metros

1.2.1. **Prazo de entrega:** Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

- **Local para entrega:** Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80, CINCO, Contagem-MG.

## 2. **DOS LOTES:**

### 2.1. **DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

2.1.1. Não se aplica.

### 2.2. **LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

2.2.1. Conforme dispõe o Decreto 47.437/2018 e a LC 123/2006, a participação será Exclusiva a ME e EPP, uma vez que o valor total estimado do item de contratação é menor ou igual a R\$80.000,00.

## 3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

### 3.1. **Descrição da necessidade da aquisição:**

3.1.1. O setor de Volumetria da SCVA/IPEM realiza diariamente verificação dos tanques de caminhões e vagões tanques que realizam o transporte de combustíveis até os postos revendedores. Para serem verificados, os veículos e vagões tanques são submetidos a uma inspeção para identificar a capacidade do tanque, ou seja, do volume de combustível que o veículo é capaz de transportar.

3.1.2. Sendo assim, se faz necessário a aquisição do material a fim de atendimento da demanda de veículos tanque ferroviário existentes, uma vez que os componentes existentes hoje estão danificados e devem ser trocados.

3.1.3. As ferramentas e materiais serão utilizados na manutenção dos equipamentos utilizados na verificação de veículos tanque.

3.1.4. Aquisição de materiais para atender a demanda da Sede do IPEM e da Regional Divinópolis.

## 4. **JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE**

4.1. Por tratar-se de aquisição comum no mercado e de pequeno valor, a compra será realizada por Dispensa de Licitação através de Cotação Eletrônica de Preços - COTEP.

## 5. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os materiais de forma independente.

## 6. **CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO por lote.

6.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

### 6.3. **Da prova de conceito:**

6.3.1. Da prova de conceito: Não aplicável.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

7.1. A empresa licitante vencedora deverá apresentar amostra para análise e aprovação, pelo fiscal do processo de compras, de que o material ofertado atende às especificações técnicas solicitadas neste documento. Poderá ser enviado o material físico ou catálogo ou foto com as especificações dos materiais via e-mail. Que será analisado pelo Fiscal do Processo.

## **8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **8.1. DA ENTREGA**

8.1.1. Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da autorização de fornecimento

### **8.2. Endereço para entrega:**

8.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80. CINCO- CEP : 32.010-130.

### **8.3. Condições de recebimento:**

8.3.1. Os produtos serão recebidos:

8.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

8.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

8.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

8.3.3. Os produtos devem ser entregues conforme especificação apresentada neste documento.

8.3.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no Art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

### **8.4. Cronograma Físico-Financeiro:**

8.4.1. Não se aplica.

## **9. DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

## **10. DO CONTRATO:**

10.1. O instrumento contratual será substituído por autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega, para cada autorização de fornecimento emitida, será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

## **11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

11.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade

competente, agente para acompanhar e fiscalizar a execução do processo, como representante da Administração.

11.1.1. Será designado os seguintes servidores: Gustavo Costa Resende, MASP 1.348.752-5.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do processo serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

11.5.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do objeto.

## 12. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, a saber: 2331 23 125 063 4127 0001 339030.22 0 73 1.

## 13. **DAS GARANTIAS:**

### 13.1. **Garantia de execução:**

13.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

### 13.2. **Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

13.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - serviços não-duráveis); (90 dias - serviços duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

## 14. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste termo.

## 15. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### 15.1. **Da Contratada:**

15.1.1. Fornecer os materiais nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste

documento.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

## 15.2. **Da Contratante:**

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.2.10. Disponibilizar local adequado para a recebimento dos materiais.

## 16. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as previstas nos arts. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666, de 1993, e no art. 38 do Decreto Estadual 45.902, de 27/01/2012.

16.2. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - advertência que será aplicada sempre por escrito;

II – multa a ser aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas à razão de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor total dos serviços em que as obrigações não foram cumpridas, não podendo exceder, cumulativamente, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, nos termos do Art.87 da Lei nº 8.666/93 e do art. 38, III do Decreto Estadual nº 45.902/2012.

16.3. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa a CONTRATADA, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do termo de referência.

16.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

16.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato. O prazo para defesa na hipótese de aplicação da sanção prevista no inciso IV é de 10 (dez) dias a contar de sua intimação.

16.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, observado o disposto na Lei de Licitações.

16.7. A aplicação de penalidades somente ocorrerá após a devida apuração em processo administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa.

Responsável

Gustavo Costa Resende

Gerência de Logística e Aquisição - GLA

MASP: 1.348.752-5.

Diretor da área demandante

Luiz Marcelo Scalioni Dorídio

Serviço de Controle Metrológico de Cronotacógrafo, Volumetria e Arqueação

MASP: 1.148.070-4

Aprovação

Melissa Barcellos Martinelle

Diretora Geral do IPEM - DIGE

MASP: 1.490.339-7



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Costa de Resende, Servidor (a) Público (a)**, em 09/07/2021, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Roque da Silva, Servidor (a) Público (a)**, em 09/07/2021, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Marcelo Scalioni Doridio, Diretor(a)**, em 09/07/2021, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Melissa Barcellos Martinelle, Diretor(a) Geral**, em 13/07/2021, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32031923** e o código CRC **4BFB7339**.

---

**Referência:** Processo nº 2330.01.0000976/2021-73

SEI nº 32031923